

empresa intimada para, caso queira, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vitória, 02 de junho de 2026.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação

**Protocolo 1801240**

**PORTARIA Nº 512-S, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 2026-5FM7B,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **WAGNER GOMES PINHEIRO**, nº funcional 2493454, vínculo 13, para exercer a função de Diretor Escolar na **EE ZACIMBA GABA**, FGDE 02, município de São Mateus, **a partir da publicação**.

Vitória, 02 de junho de 2026.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação

**Protocolo 1801107**

**PORTARIA Nº 513-S, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 2026-Z4464,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 52 da Lei Complementar Nº 46 de 31/01/1994 e do Decreto Nº 4517-R, de 11/10/2019, alterado pelo Decreto Nº 6328-R, de 04/03/2026, **LIDIANA ESPINDULA LEPAUS**, MaPB, nº funcional 3007278, vínculos 1 e 2, para exercer a função de Diretor Escolar Substituto da **EEEFM ALICE HOLZMEISTER**, município de Santa Leopoldina, a partir da publicação até 22/10/2026, em substituição a **MARIANA ARAUJO AZEVEDO**, nº funcional 3014096, vínculo 10, por motivo de licença médica.

Vitória, 02 de junho de 2026.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação

**Protocolo 1801111**

**PORTARIA Nº 514-S, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo nº 2026-QRZ5F,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, de acordo com a Lei nº 5.580/98, Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações e Lei Complementar nº 928, de 25/11/2019, **DANIELA FELETTI MACAO**, nº funcional 569383, vínculo 23, para exercer a função de Diretor Escolar na Unidade que oferta Educação em Tempo Integral **EEEFM PROFESSORA PRÍAMA RIOS VIEIRA DE SOUZA**, FGDE 01, município de Iuna, **a partir da publicação**.

Vitória, 02 de junho de 2026.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação

**Protocolo 1801118**

**PORTARIA Nº 515-S, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº 013-S, de 08/01/2026, publicada no DOES de 09/01/2026, apenas no que se refere a **RAQUEL VIEIRA DE ALMEIDA NUNES**, nº funcional 2618141, vínculo 45, **a partir da publicação**. (processo nº 2026-DL9PP)

**Art. 2º DESIGNAR**, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **RAQUEL VIEIRA DE ALMEIDA NUNES**, nº funcional 2618141, vínculo 45, para exercer a função de Diretor Escolar na **EEEF SERRA DO CAPARAO**, FGDE 03, município de Ibitirama, **a partir da publicação**. (processo nº 2026-MC3LW)

Vitória, 02 de junho de 2026.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação

**Protocolo 1801122**

**PORTARIA Nº 154-R, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**Constitui Comitê para Implementação, Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes no âmbito do Programa Escola do Futuro e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comitê Técnico para Implementação, Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes, de caráter técnico, consultivo e propositivo, com a finalidade de acompanhar, orientar, monitorar e propor melhorias relacionadas ao uso de tecnologia nas escolas que fazem parte do Programa Escola do Futuro.

Vitória (ES), quarta-feira, 3 de Junho de 2026.

**§1º** O monitoramento e a avaliação decorrerão da implementação gradual e estruturada considerando os indicativos de evidências pedagógicas, operacionais e de impacto educacional.

**§2º** Tal implementação ocorrerá de maneira gradual e estruturada sendo a eventual expansão da solução para outras unidades escolares condicionada ao resultado da análise de evidências pedagógicas, operacionais e de impacto educacional.

**§3º** O Terminal Integrado Inteligente Escola compreende um conjunto integrado de componentes físicos e lógicos, concebido para atender, de forma unificada, às necessidades pedagógicas e de segurança das unidades escolares participantes do Programa Escola do Futuro, sendo constituído por hardware, software, licenças e serviços especializados que, em conjunto, possibilitam a criação de ambientes educacionais interativos, conectados e alinhados às políticas de segurança pública e à modernização tecnológica da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU/ES.

## CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Comitê Técnico terá como finalidade monitorar e avaliar a implementação dos Terminais Integrados Inteligentes nas unidades escolares participantes do Programa Escola do Futuro, visando fomentar sua integração às práticas pedagógicas, ao fortalecimento da cultura digital, das metodologias ativas e dos processos de ensino e aprendizagem, sendo composto pelas seguintes áreas:

- I** - Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;
- II** - Gerência de Qualificação Profissional - GEPRO;
- III** - Gerência de Estudos, Pesquisa, Qualificação e Desenvolvimento dos Profissionais do Magistério - GEPED;
- IV** - Gerência de Currículo da Educação Básica - GECEB;
- V** - Gerência de Avaliação - GEA;
- VI** - Gerência de Serviços Terceirizados - GEST;
- VII** - Gerência de Gestão Escolar - GGE.

**Art. 3º** O acompanhamento da implementação observará a atuação integrada relacionadas à área da SEDU/ES, com as seguintes responsabilidades:

- I** - de Tecnologia da Informação, o acompanhamento das condições de infraestrutura, instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos;
- II** - pedagógica, o acompanhamento do uso didático dos Terminais Integrados Inteligentes, de sua integração ao currículo e de seu impacto no processo de ensino e aprendizagem;
- III** - de formação, a coordenação das ações formativas voltadas ao uso pedagógico da tecnologia;
- IV** - de gestão escolar, o acompanhamento da utilização dos equipamentos no cotidiano das unidades

escolares, especialmente quanto aos aspectos de organização, acompanhamento institucional e apoio à gestão escolar;

**V** - de segurança, a análise dos aspectos relacionados à integração com as ações de segurança escolar;

**VI** - de avaliação, o acompanhamento dos indicadores, evidências e impactos pedagógicos decorrentes da implementação dos Terminais Integrados Inteligentes;

**VII** - de serviços terceirizados, o acompanhamento dos aspectos operacionais, contratuais e logísticos relacionados à implementação e manutenção dos equipamentos.

**Art. 4º** O Comitê Técnico funcionará da seguinte forma:

**I** - a coordenação do Comitê será desempenhada pelo(a) Gerente de Qualificação Profissional e pelo(a) Gerente de Tecnologia da Informação da SEDU/ES;

**II** - os demais gerentes das áreas indicadas no art. 2º, ocuparão a função de membros titulares do Comitê;

**III** - na falta ou impedimento dos membros titulares do Comitê, poderão ser representados pelos seus respectivos suplentes, que deverão ser subgerentes das respectivas gerências ou técnicos formalmente indicados pelas gerências mencionadas no art. 2º desta Portaria.

**IV** - o Comitê poderá convidar servidores não designados por esta Portaria para participar de agendas específicas, desde que a participação seja devidamente justificada pela necessidade de informações adicionais de domínio do servidor convidado;

**V** - a permanência do servidor no Comitê estará vinculada à manutenção da função exercida na Unidade Central da SEDU/ES que fundamentou sua indicação;

**VI** - a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas não trarão prejuízo àquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções;

**VII** - o Comitê contará com uma Secretaria Executiva, designada pela coordenação, responsável pelo apoio técnico-administrativo, pela organização dos registros, pela elaboração das atas e pela sistematização das informações produzidas no âmbito de suas atividades;

**VIII** - o Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário semestral previamente estabelecido e, extraordinariamente, mediante convocação da coordenação;

**IX** - as reuniões do Comitê serão registradas em ata e suas deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes;

**X** - o Comitê consultará formalmente o Encarregado Interno pelo Tratamento de Dados Pessoais da

SEDU/ES sempre que as deliberações ou relatórios de monitoramento indicarem alterações no fluxo, na finalidade ou no escopo do tratamento de dados pessoais de estudantes e servidores nos Terminais Integrados Inteligentes.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** Compete ao Comitê Técnico para Implementação, Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes:

**I** - elaborar diretrizes para o monitoramento pedagógico e avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes pelos professores e estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino;

**II** - analisar os resultados apurados por meio de relatórios extraídos especificamente para esta finalidade;

**III** - mapear as necessidades formativas, visando aprimorar o uso dos equipamentos alinhado às Diretrizes Pedagógicas desta e às Diretrizes Operacionais e Pedagógicas do Programa Escola do Futuro;

**IV** - elaborar orientações necessárias quanto ao uso e à aplicação adequada dos recursos tecnológicos;

**V** - propor intervenções pedagógicas e administrativas, quando necessário;

**VI** - elaborar relatórios periódicos, parciais e finais sobre a implementação e uso dos Terminais Integrados Inteligentes;

**VII** - subsidiar a tomada de decisão quanto à expansão, ajuste ou redirecionamento desta política pública;

**VIII** - exercer outras competências relacionadas à finalidade do Comitê.

**Art. 6º** São atribuições do(s) Coordenador(es) do Comitê para Implementação, Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes:

**I** - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

**II** - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

**III** - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar as sugestões dos seus membros;

**IV** - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, sem direito a voto, em suas reuniões;

**V** - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

**VI** - acompanhar as ações e os assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

**VII** - monitorar a execução das ações propostas pelo Comitê;

**VIII** - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

**IX** - supervisionar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva;

**X** - exercer outras competências necessárias ao adequado funcionamento do Comitê.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** O Comitê reunir-se-á sob convocação do coordenador, podendo a convocação ser cancelada a pedido de qualquer dos Subsecretários ou da Secretária de Estado da Educação, na forma estabelecida nesta Portaria.

**§1º** As reuniões ordinárias do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes serão realizadas conforme calendário próprio, que ficará disponível no site do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE e será encaminhado semestralmente pelos membros titulares do Comitê.

**§2º** As reuniões extraordinárias do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes serão convocadas pelo Coordenador ou outro membro por ele designado.

**§3º** O calendário de reuniões ordinárias será elaborado em consenso com os participantes do Comitê.

**Art. 8º** Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA, Subsecretaria de Estado de Administração e Finanças - SEAF, Subsecretaria de Estado de Educação Básica e Profissional - SEEB, Subsecretaria de Estado de Suporte a Educação - SESE e Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional - SEAE.

**Art. 9º** O monitoramento, tratamento e compartilhamento de dados decorrentes da utilização dos Terminais Integrados Inteligentes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como demais normativas aplicáveis.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de junho de 2026.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação

**Protocolo 1801185**

### **PORTARIA Nº 510-S, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**Altera a Portaria nº 998-S, de 23 de julho de 2025, que designa os integrantes da Comissão Executiva Estadual do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil do Espírito Santo - CEEPro-LEEI/ES.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

- a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que